



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

“Casa José Cupertino de Souza”



RESOLUÇÃO Nº 057/2018 DE 04 DE JULHO DE 2018

Ementa: Institui a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, estado de Pernambuco.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BREJO DA MADRE DE DEUS faz saber que o Plenário da Casa Legislativa de Brejo da madre de Deus aprovou e a Mesa Diretora, na forma da Lei Orgânica do Município, combinado o Regimento Interno, apresenta o seguinte.

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica instituída a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus, canal permanente de comunicação e interlocução com a sociedade que permite o recebimento de manifestações, denúncias, solicitações, informações, reclamações, sugestões, críticas, elogios e quaisquer outros encaminhamentos relacionados às suas atribuições e competências.

Art. 2º. Compete a Ouvidoria da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus:

- I – receber, analisar, encaminhar e acompanhar as manifestações de pessoas físicas e/ou jurídicas dirigidas à Câmara Municipal;
- II – organizar os canais de acesso do Cidadão à Câmara Municipal, simplificando procedimentos;
- III – orientar os cidadãos sobre os meios de formalização de manifestações dirigidas à Ouvidoria da Câmara Municipal;
- IV – responder as questões ou prestar informações aos cidadãos e as entidades quanto às providências adotadas pela Câmara Municipal sobre procedimentos legislativos e administrativos de seus interesses;
- V – manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços de Ouvidoria;
- VI – manter cadastros atualizados dos cidadãos, autoridades, entidades e associações para envio de correspondências;
- VII – acompanhar reuniões com a sociedade civil organizada e demais reuniões públicas promovidas pela Câmara Municipal, de modo a prestar esclarecimentos e informar a população, quando solicitados;



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Câmara de Vereadores de Brejo da Madre de Deus - PE

“Casa José Cupertino de Souza”

VIII – manter atualizado o serviço de perguntas e respostas mais frequentes no Portal da Câmara;

IX – elaborar relatório semestral das atividades da Ouvidoria para a Mesa Diretora;

X – executar outras atribuições que lhe forem delegadas ou atribuídas pela Mesa Diretora.

Art. 3º. A Ouvidoria será composta por um servidor do quadro de funcionários da Câmara Municipal, designado pela Presidência e supervisionado pela Procuradoria Geral da Câmara.

Art. 4º. A Mesa Diretora garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria da Câmara Municipal, pelos meios legais existentes.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.

Art. 6º. O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Brejo da Madre de Deus regulamentará, no que couber, a presente Resolução, baixando atos complementares necessários ao desempenho das atividades da Ouvidoria da Câmara.

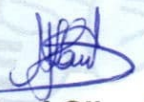
Art. 7º. As despesas decorrentes desta Resolução serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 04 de Julho de 2018.


Laelson Cordeiro Vanderlei
Presidente da Câmara


Mané Bento
Vice-Presidente


Maria José Silva Santos
1ª Secretária


Silvano Pereira
2º Secretário